

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Submeter à aprovação do Conselho Superior a Criação e Oferta de Curso.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião dos dias 12 (extraordinária) e 13 de março(ordinária) de 2014, a presidente do CEPE,

Resolve:

Submeter à aprovação do Conselho Superior a criação e oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Joinville	Técnico Subsequente PRONATEC	Arte dramática	800h	80	Matutino/Noturno
2.	Lages	Técnico subsequente	Agronegócio	1.280h	80	Noturno

Florianópolis, 18 de março de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC